SEFIN
Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças

PLANO DE ADEQUAÇÃO

À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

SECRETARIA DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

2021

PLANO DE ADEQUAÇÃO

À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

Encarregada pela Proteção de Dados

Luísa Rocha Carvalho Bentes

Revisores

Heloisa Helena de Castro Calmon Sobral
Rafael Simões de Souza
Boniek Bezerra Santos
Ângelo Eduardo Palmezano de Velloso Vianna

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
21/05/21	1.0	Plano de Adequação à LGPD: Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia - Versão inicial.	Luísa Rocha Carvalho Bentes
04/08/21	2.0	Atualização das definições de agentes de tratamento (conforme orientação da ANPD), inserçao de imagens e atualização do Anexo 2.	Luísa Rocha Carvalho Bentes

APRESENTAÇÃO

Trata este documento de um plano estruturado para adequação da Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia às regras da Lei n. 13.709, de 18 de setembro de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Como integrante da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, a Secretaria de Finanças, no exercício de suas funções institucionais, utiliza dados pessoais indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações legais e necessários à execução de políticas públicas. Neste contexto, deve a SEFIN/RO iniciar um esforço para mapear os seus processos que envolvam tratamento de dados pessoais e promover a conformidade com as disposições da LGPD, com vistas a assegurar os direitos dos titulares.

Como um planejamento dinâmico e inicial, as abordagens delineadas neste plano estarão abertas a processos colaborativos com os agentes de tratamento. Assim, durante a execução deste, podem as etapas e ações serem conduzidas de modo diverso ou aprimorado, uma vez que inexistem metodologias determinadas e as experiências de outras unidades fazendárias ainda são escassas para balizar a atuação dos responsáveis.

De toda sorte, com este Plano de Adequação à LGPD, a SEFIN/RO demonstra forte comprometimento com a temática proteção de dados pessoais, à medida que encadeia detalhadamente suas etapas, de forma clara e coerente, empodera a equipe e prioriza as suas missões.

É importante destacar, por fim, que a SEFIN/RO está receptiva ao intercâmbio de ideias e dotará de transparência suas ações aos titulares, aos envolvidos na secretaria, aos órgãos reguladores e de controle e quaisquer demais interessados em acompanhar o passo a passo da execução deste plano.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO

Após uma série de escândalos de vazamentos de dados, emergiu a necessidade de regulamentação para evitar tais ocorrências. O grande marco mundial foi a aprovação em 2016, na União Europeia, do Regulamento Geral Sobre a Proteção de Dados (GDPR, na sigla em inglês), atualizando a lei anterior de privacidade de 1995, com o objetivo de garantir transparência aos cidadãos europeus no que diz respeito ao uso de seus dados, com reflexos em todos os demais países.

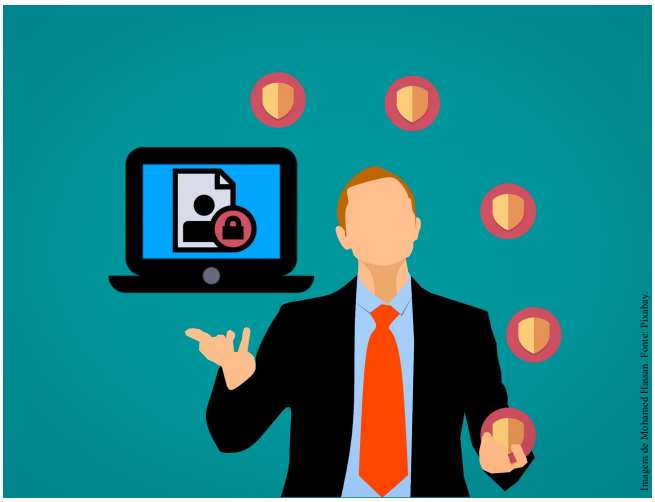

No Brasil, o regramento foi formalizado com a publicação, em 14 de agosto de 2018, da Lei 13.709, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD – Lei n° 13.709, para proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e a livre formação da personalidade de cada indivíduo, dispondo sobre o tratamento de dados pessoais, em meio físico ou digital, por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado.

A LGPD é uma norma de observação obrigatória para a SEFIN/RO, nos termos do seu artigo 5º. Neste sentido, considerando o escopo e insumos para presente plano, faz-se necessário o destaque de alguns conceitos e imposições da referida norma, a seguir comentados.

De acordo com a LGPD, dado pessoal é toda “informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável” (art. 5º, inciso I) e o tratamento de dados pessoais é caracterizado como toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração (art. 5º, inciso X).

Assim, a lei delimita requisitos específicos para a utilização de dados pessoais, esclarecendo os direitos dos titulares e as obrigações dos controladores, encarregados e operadores.

De pronto, é possível inferir que a SEFIN/RO realiza tratamento de diversos dados pessoais, no exercício de seu mister institucional. No entanto, este se encontra amparado no rol de permissões constantes no 7º da LGPD, a saber:

> *Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses: (...)*
>
> *II - para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;*
>
> *III - pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e*

> *regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do Capítulo IV desta Lei; (...)*
>
> IX - quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; ou (...)

Ressalte-se que, no caso do serviço público:

1) o tratamento (art. 23):

   1.1) deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público,

   1.2) com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público,

   1.3) informando as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais,

   1.4) fornecendo ainda, em veículos de fácil acesso, preferencialmente em seus sítios eletrônicos, informações claras e atualizadas sobre:

      a) a previsão legal,

      b) a finalidade,

      c) os procedimentos e

      d) as práticas utilizadas para a execução dessas atividades.

2) os dados deverão ser mantidos em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado, com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral (art. 25);

3) o uso compartilhado deve atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas e atribuição legal pelos órgãos e pelas entidades públicas, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da LGPD (art.26);

4) há previsão de sanções que podem ser aplicadas caso exista alguma irregularidade perante a lei e que poderão ser aplicadas pela ANPD, como:

   4.1) advertência;

   4.2) publicização da infração;

   4.3) bloqueio ou eliminação dos dados pessoais a que se refere a infração, sem prejuízo das sanções previstas nas demais normas específicas.

Ademais, as atividades de tratamento de dados da SEFIN/RO, deverão observar a boa-fé e aos seguintes princípios da LGDP (art. 6):

1) Finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

2) Adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

3) Necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

4) Livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

5) Qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

6) Transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

7) Segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

8) Prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

9) Não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos; e

10) Responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Pelo exposto, ressalta-se que além da necessária verificação de que os tratamentos de dados da SEFIN/RO estão de fato enquadrados nas hipóteses de permissão da LGPD, há que se averiguar o atendimento às demais regras da referida norma e corrigir as falhas, caso sejam identificadas, motivo pelo qual a concepção deste plano evidencia-se como primordial para orientar os responsáveis para o alcance de tais propósitos.

Objetivos do Plano de Adequação

Com a implementação deste Plano de Adequação, pretende-se alcançar o seguinte objetivo geral:

> Adequar os principais processos ou tecnologias da SEFIN/RO à LGPD, bem como conscientizar toda a entidade para garantir a privacidade de dados pessoais tratados na secretaria e em nome desta.

Ademais, pretende-se alcançar os seguintes objetivos específicos:

a. conferir transparência sobre o uso dos dados pessoais pela SEFIN/RO;

b. instituir e implementar a política de privacidade de dados pessoais no âmbito da SEFIN/RO;

c. oferecer maior clareza à gestão sobre os ciclos de vida dos dados pessoais;

d. tornar a SEFIN/RO referência em proteção de dados pessoais, no âmbito da administração pública do Estado de Rondônia.

Para que estes objetivos sejam alcançados, foram identificadas as seguintes premissas básicas:

1. apoio da alta gestão;
2. envolvimento das unidades a serem priorizadas pela Comissão Multidisciplinar;
3. levantamento de todos os atores envolvidos;
4. forma e qualidade na comunicação, conscientização e treinamento;
5. consideração sobre os processos existentes;
6. cultura organizacional da SEFIN/RO;
7. segurança da informação;
8. definição de uma metodologia para a gestão de riscos e incidentes;
9. produtos, serviços e aplicativos existentes e disponibilizados em ativos tecnológicos da SEFIN/RO.

Considerando as 09 premissas acima, este Plano de Adequação à LGPD foi estruturado em 07 etapas, representadas na Figura 01 a seguir.

Figura 01 – Plano de Adequação e de Conscientização à LGPD – SEFIN/RO

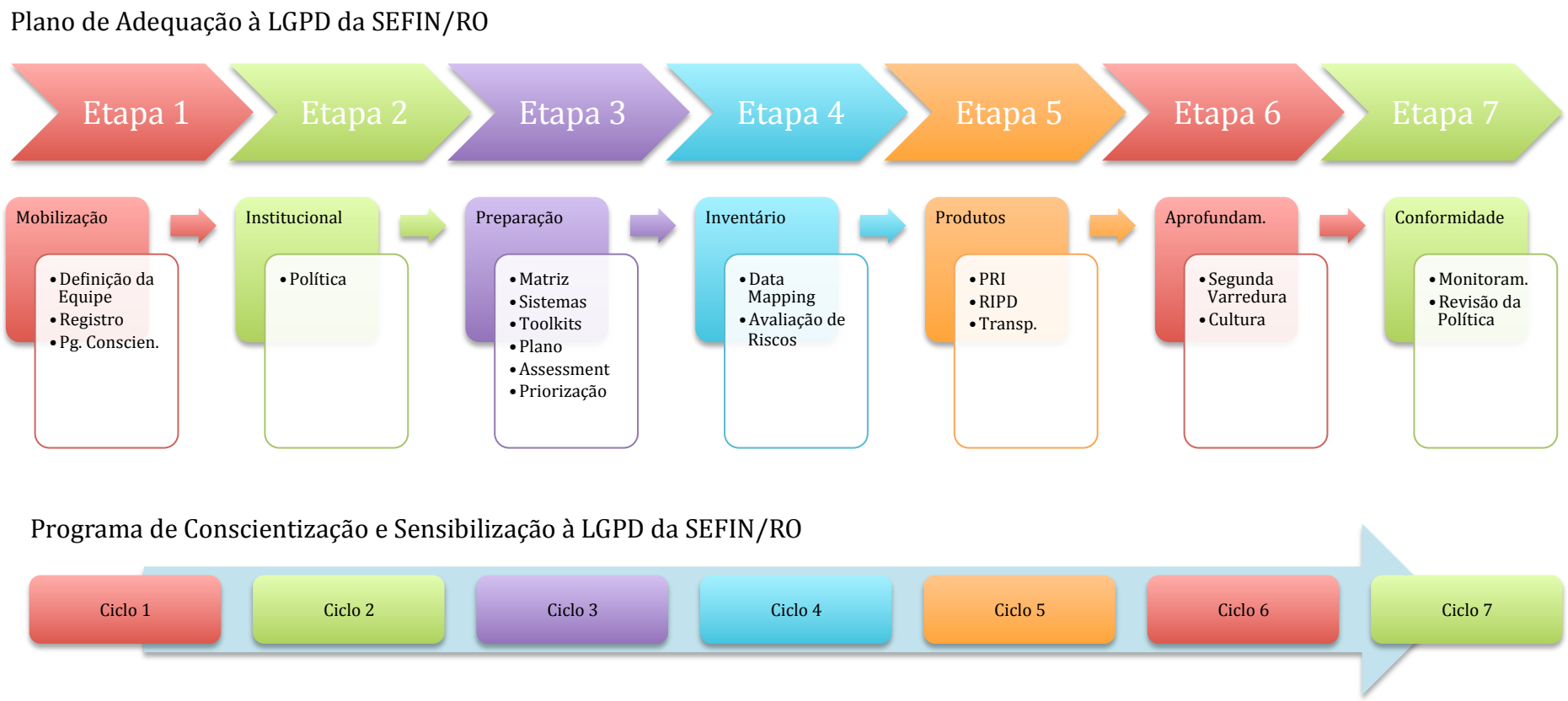

Fonte: Encarregada SEFIN/RO (2021).

ETAPA 1 - Mobilização Inicial da SEFIN Para Adequação à LGPD

1.1 Definição e Formalização do Grupo de Trabalho

Para que o Plano de Adequação seja iniciado, é fundamental identificar os atores envolvidos no processo, representados e expressos no art. 5º da LGPD e no *Guia Orientativo para Definições dos Agentes de Tratamentos de Dados Pessoais e do Encarregado* (ANPD, 2021), conforme Quadro 01 abaixo.

Quadro 01 – Conceitos LGPD e Orientações ANPD

Nomenclatura LGPD	Definição LGPD e Orientações da ANPD
Controlador	Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
Operador	Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
Agentes de Tratamento	O controlador e operador; não são considerados controladores (autônomos ou conjuntos) ou operadores os indivíduos subordinados, tais como os funcionários, os servidores públicos ou as equipes de trabalho de uma organização, já que atuam sob o poder diretivo do agente de tratamento.
Titular	Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
Encarregado	Pessoa natural, indicada pelo controlado, que atua como canal de comunicação entre o controlador, os titulares e a autoridade nacional;
Autoridade Nacional	Órgão da administração pública indireta responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD.

De acordo com o art. 41 da LGPD, salvo disposição em contrário por normas da ANPD, deve todo o controlador indicar o Encarregado Pelo Tratamento de Dados Pessoais (ou Data Protection Officer – DPO) e informar publicamente, de forma clara e objetiva, preferencialmente em seu sítio eletrônico oficial, a identidade e o meio de contato.

São atribuições do Encarregado, nos termos do §2º do art. 41 da LGPD, sem prejuízo de outras normas complementares eventualmente expedidas pelo controlador e/ou pela ANPD:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Considerando as atribuições do Encarregado, o ideal é que este tenha uma visão sistêmica abrangente da entidade e acesso direto à alta administração, estabelecendo uma função de satélite capaz de supervisionar sem conflito de interesses e linhas claras de subordinação à liderança, proporcionando a necessária transversalidade e capilaridade de atuação.

A Encarregada da SEFIN/RO, responsável pela elaboração deste Plano de Adequação, foi designada por meio da Portaria 334, de 13 de maio de 2021, publicada no DOE n. 100, de 14 de maio de 2021, a qual também institui a **Comissão de Multidisciplinar de Implementação, Adequação e Instrumentalização da Lei Geral de Proteção de Dados, no âmbito da SEFIN/RO**, com as seguintes atribuições:

1. analisar e sugerir propostas de políticas e diretrizes de proteção à privacidade de dados pessoais para a SEFIN/RO;
2. planejar e acompanhar a execução de medidas para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados, no âmbito da SEFIN;
3. acompanhar e convalidar o mapeamento de dados pessoais, no âmbito da SEFIN;
4. estabelecer os responsáveis pela execução, levantamento, gestão de riscos e análise do inventário de dados;
5. convalidar o plano de comunicação institucional sobre procedimento de proteção de privacidade de dados;
6. opinar sobre investimento e aquisições de soluções direcionadas exclusivamente à conformidade da SEFIN à LGPD; e
7. apoiar o Encarregado da Proteção de Dados na aplicação de procedimentos institucionais referentes à segurança e privacidade de dados e monitorar os resultados.

Nesta mesma Portaria, a SEFIN/RO também determinou que a instituição da comissão deverá ser divulgada publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico da SEFIN, e estabeleceu como a meio de comunicação, com a Encarregada e demais membros da Comissão a plataforma digital da Ouvidoria – Fala.BR Rondônia.

Para composição da Comissão, a SEFIN avaliou no seu corpo funcional os perfis disponíveis, selecionado os membros por suas qualidades profissionais e, em especial, conhecimentos especializados, ou acesso facilitado a conhecimentos jurídicos e/ou relacionados a segurança da informação, governança de dados, proteção de dados pessoais, gestão de riscos e tecnologia da informação e comunicação.

Assim, foram selecionados e designados os seguintes servidores para composição da Comissão de Multidisciplinar de Implementação, Adequação e Instrumentalização da Lei Geral de Proteção de Dados, no âmbito da SEFIN/RO:

I. Representante do Gabinete - DE/SEFIN:
Heloisa Helena de Castro Calmon Sobral;

II. Representante da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC:
Rafael Simões de Souza;

III. Representante da Assessoria de Controle Interno - ASCOINT:
Luísa Rocha Carvalho Bentes;

IV. Representante do Escritório de Gestão e Estratégia – EGE:
Boniek Bezerra Santos; e

V. Representante da Coordenaria da Receita Estadual - CRE:
Ângelo Eduardo Palmezano de Velloso Vianna.

A Coordenação dos trabalhos da comissão fica a cargo da representante da Assessoria de Controle Interno da SEFIN, a quem cabe as funções de Encarregado da Proteção de Dados, tendo sido designados os representantes da EGE e da CRE como primeiro e segundo suplente, respectivamente, do Encarregado, conforme detalhamento a seguir.

- **Encarregada de Dados:**
  Luísa Rocha Carvalho Bentes
  Auditora Fiscal de Tributos Estaduais
  Chefe da Assessoria de Controle Interno – ASCOINT/SEFIN-RO

- **1º Suplente da Encarregada:**
  Boniek Bezerra Santos
  Analista de TI
  Assessor do Escritório de Gestão e Estratégia – EGE/SEFIN-RO

- **2º Suplente da Encarregada:**
  Ângelo Eduardo Palmezano de Velloso Vianna
  Auditor Fiscal de Tributos Estaduais
  Lotado na Gerência de Fiscalização – GEFIS/CRE/SEFIN-RO

1.2 Registro das Ações

Para que todos os trabalhos sejam documentados, para acompanhamento passo a passo e registro histórico, dotando-os de transparência e fortalecendo o compromisso da equipe de empreender sua missão com afinco e com priorização, foi aberto o Processo SEI n. 0030.205209/2021-43.

Neste processo deverão ser juntados:
- a portaria que designa a comissão;
- registros das deliberações das reuniões;
- este plano de adequação;
- matriz de responsabilidade;
- a construção da política;

- relatórios produzidos;
- comunicações internas relacionadas às atividades da Comissão;
- outros arquivos e documentos necessários ao registro dos trabalhos.

Ademais, foi criada uma equipe no ambiente corporativo da SEFIN/RO no Microsoft Teams, com link semanal (todas as sextas-feiras) de reuniões da Comissão e compartilhamento de arquivos modelos e preparatórios, para consulta e desenvolvimento colaborativo.

1.3 Programa de Conscientização à Proteção de Dados Pessoais da SEFIN/RO

Como cediço, promover o inventário e adequar os processos não são suficientes para a garantia de proteção dos dados pessoais tratados pela SEFIN/RO, uma vez que o fator humano é o que detém maior peso nessa relação de adequação da entidade à LGPD.

Neste sentido, vislumbra-se como essencial a implementação de um programa de conscientização, promovendo a cultura de proteção de dados em toda a secretaria e estabelecer tal postura perante os demais parceiros da SEFIN/RO e partes interessadas.

Alinhado às etapas desse plano, conforme relação demonstrada na Figura 01, o Programa de Conscientização e Sensibilização à Proteção de Dados Pessoais da SEFIN/RO deverá ser executado em 7 ciclos, sendo o último contínuo, conforme Figura 02 a seguir.

Figura 02 – Ciclos do Programa de Conscientização e Sensibilização da SEFIN/RO à LGPD.

Fonte: Encarregada SEFIN/RO (2021).

Ciclo 1 do Programa de Conscientização: Mobilização

O primeiro ciclo do programa consistirá na comunicação externa do início dos trabalhos e comprometimento da SEFIN/RO em adequar-se às regras da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
Deverá também atender à determinação da LGPD de divulgação, de forma clara e objetiva, da identificação do Encarregado e meio de contato.

Nesse viés, deverá ser desenvolvido um *hotsite* vinculado ao site oficial da SEFIN/RO, para divulgação dos trabalhos, captando a atenção dos usuários e conduzindo-os a um ambiente de conversão à temática proteção de dados pessoais.

Assim, este *hotsite* deverá conter minimamente uma introdução sobre o assunto e evidenciar informações sobre a criação da Comissão Multidisciplinar, atribuições e meio de contato com redirecionamento à plataforma Fala.BR Rondônia.

No Anexo II apresenta-se o conteúdo sugerido para divulgação.

ETAPA 2 - Institucionalização da Política de Proteção

2.1 Definição da Política Geral de Proteção de Dados Pessoais da SEFIN

A etapa 2 será dedicada à construção, validação, publicação e divulgação de uma resolução contendo a política geral a ser adotada pela SEFIN/RO com vistas à proteção de dados pessoais tratados por esta e em nome desta.

O desenvolvimento desta política deverá basear-se nas melhores práticas existentes no país e em normas técnicas de segurança da informação, de forma a esclarecer papéis e responsabilidades, com os seguintes objetivos:

I. atender às normas de proteção de dados pessoais, à inviolabilidade de dados institucionais e ao sigilo da correspondência e das comunicações, nos termos previstos na Constituição Federal, no Código Tributário Nacional e na Lei Federal 13.709/2018;
II. adotar a Política de Proteção de Dados Pessoais como diretriz de programas e ações da secretaria, provendo os meios e recursos necessários ao seu desenvolvimento;
III. proteger dados pessoais em conformidade com as exigências da Lei Federal 13.709/2018;
IV. dotar a política de uma gestão formal, baseada em processos, ferramentas e controles recomendados nas normas atualizadas relacionadas à proteção de dados pessoais;

V. criar, desenvolver e manter cultura organizacional de proteção de dados pessoais;
VI. promover a conscientização em toda a estrutura da SEFIN/RO em relação à obrigatoriedade de proteção de dados pessoais;
VII. dotar gradualmente as unidades da SEFIN/RO de instrumentos jurídicos, normativos e organizacionais, que os capacitem técnica e administrativamente a assegurar, em relação a dados digitais, a disponibilidade, confidencialidade, a integridade, a autenticidade e o não repúdio, em especial quanto a dados pessoais;
VIII. adequar, gradualmente e na medida do possível, os sistemas, equipamentos, dispositivos e atividades aos requisitos legais de segurança da informação e proteção de dados pessoais;
IX. promover a capacitação de recursos humanos para o desenvolvimento de competências técnica e administrativa em proteção de dados pessoais;
X. estabelecer normas necessárias à efetiva implementação dos controles técnicos e administrativos adequados à proteção dos dados pessoais;
XI. promover ações necessárias à implementação e manutenção da proteção de dados pessoais; e
XII. promover intercâmbio técnico-administrativo entre a SEFIN/RO e as instituições públicas e privadas, sobre as atividades de proteção de dados pessoais.

Para garantir a robustez, suficiência e coerência desta política, é prudente que a construção desta conte, ainda, com a colaboração e revisão da Assessoria Técnica (ASTEC/SEFIN-RO), Diretoria Executiva (DE/SEFIN-RO), Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação (GETIC/SEFIN-RO) e Assessoria de Controle Interno (ASCOINT/SEFIN-RO).

Ciclo 2 do Programa de Conscientização: Política

O segundo ciclo do programa consistirá na comunicação interna, via Sistema SEI e reuniões com gestores, das regras da LGPD, a Política publicada, bem como empoderar a equipe e determinar a priorização das atividades de adequação.

Sugere-se que essa comunicação se formalize via intranet (Superativo), Sistema SEI e reuniões com os principais gestores, determinando-se o compartilhamento com todo o corpo funcional da secretaria.

Após a publicação da Política, está deverá ser igualmente disponibilizada no *hotsite* da SEFIN/RO desenvolvido no Ciclo 1 do Programa de Conscientização.

ETAPA 3 - Preparação da SEFIN Para Adequação

3.1 Matriz de Responsabilidades

Para o sucesso na execução dos trabalhos objeto do presente Plano de Adequação, diversos atores são de essencial participação nas suas etapas, considerando, ainda, que o envolvimento e priorização de suas atividades são condicionantes para o alcance de suas metas, conforme esclarecido no tópico de objetivos.

A adequação de um órgão público que trata volumes consideráveis de dados pessoais é um processo complexo e trabalhoso. Neste sentido, a parcela de contribuição de cada envolvido deve ser claramente descrita, com vistas a preparar a secretaria nesse empreendimento.

De modo geral, podemos visualizar as responsabilidades sintetizadas na Figura 03 abaixo.

Figura 03 - Responsabilidades

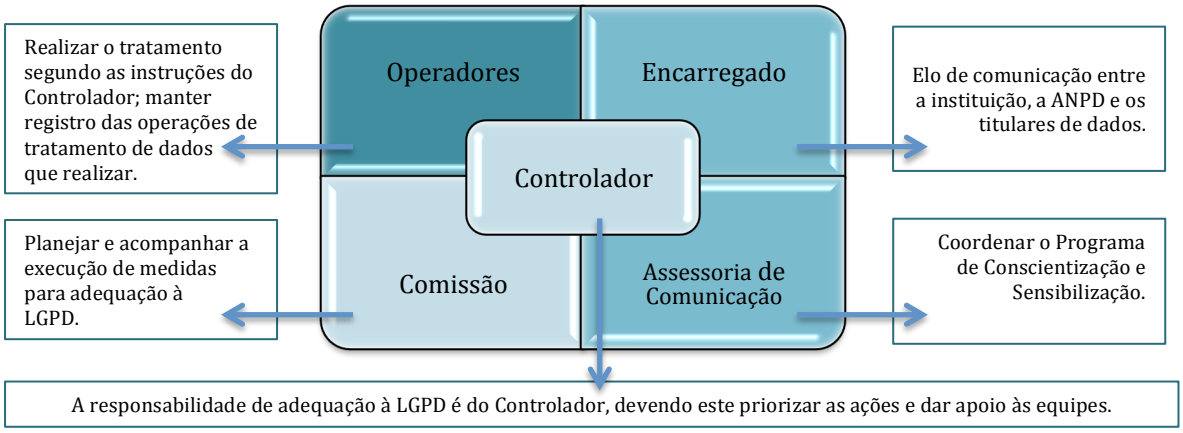

Fonte: Encarregada SEFIN/RO (2021)

De forma mais detalhada, optou-se por utilizar a Matriz RACI, para conferir transparência na distribuição das demandas, auxiliar no envolvimento das equipes e descrever as expectativas em cada etapa e ação pormenorizada.

A Matriz RACI, também conhecida como Tabela RACI ou Matriz de Responsabilidades, corresponde à sigla que forma das iniciais das palavras inglesas *Responsible, Accountable, Consulted e Informed,* ou seja:

R – Responsável: quem tem a responsabilidade pela realização da ação e pelas entregas;
A – Aprovador ou Autoridade: quem tem autoridade para aprovação dos resultados das ações, acompanhando a execução e oferecendo suporte criativo;
C – Consultado: especialista ou pessoa que detém informações essenciais para a execução das ações;
I – Informado: quaisquer pessoas devem ser comunicadas sobre o progresso das ações.

Cabe, assim, ressaltar que esta visualização facilitada com a Matriz RACI permite que cada equipe tome consciência de suas atribuições, bem como direciona ao engajamento no processo.

No Anexo I apresenta-se a Matriz RACI, com o detalhamento das ações.

3.2 Inventário de Sistemas/Soluções que Envolvem Tratamento de Dados Pessoais

Como medida inicial para diagnosticar o nível de maturidade atual da SEFIN/RO em relação à proteção de dados pessoais, recomenda-se listar as principais soluções tecnológicas que envolvem tratamento destes.

É também a oportunidade de identificar as finalidades de tratamento e os contatos dos operadores-chaves que atuarão na fase do *Data Mapping*.

Informações preferenciais a levantar:

- Nome do Sistema/Ferramenta/Solução Tecnológica;
- Finalidade;
- Meio de Acesso;
- Pessoas que fazem tratamento;
- Fonte de dados;
- Gestor responsável e contato;
- Analista responsável e contato;
- Tipos de dados pessoais coletados;
- Forma de coleta;
- Previsão legal do tratamento;
- Processos relacionados;
- Compartilhamento;
- Retenção/Armazenamento.
-

Nesta fase, não farão parte do escopo dos trabalhos os processos físicos e os sistemas/processos sujeitos a regulamentação/controle de outros controladores, tais como os de folha de pagamento (SEGEP), viagens e diárias (SUGESP).

Nesta primeira varredura também não farão parte do escopo as pastas compartilhadas e os processos do SEI, ficando estes para varredura da etapa de aprofundamento e, se possível, com o auxílio de alguma solução tecnológica que automatize o inventário, considerando a complexidade do trabalho.

3.3 Definição do toolkit

Apesar de não existir metodologia determinada para a realização do inventário de dados, documentação trabalhos, produção do Relatório de Impacto e Plano de Resposta, é prudente avaliar *templates* (padrões) já utilizados por outros órgãos ou entidades, aprimorá-los e adaptá-los às particularidades da SEFIN/RO, para que as informações sejam obtidas com a qualidade e a eficiência necessária.

Assim, com um conjunto de *templates* definidos - o qual será denominado Toolkit para adequação à LGPD -, as unidades responsáveis pelos tratamentos de dados poderão alimentar, com uniformidade e maior celeridade, as informações necessárias para a avaliação da Comissão Multidisciplinar e para adoção das medidas necessárias.

Esse toolkit também poderá ser utilizado em etapas posteriores, para manutenção dos relatórios e para cumprimento do disposto no 37 da LGPD, a saber:

> *"O controlador e o operador devem manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem, especialmente quando baseado no legítimo interesse.*

Cabe registrar, todavia, que no decorrer dos trabalhos, pode a comissão Multidisciplinar optar pela utilização de outros formulários, planilhas ou soluções tecnológicas, quando assim avaliados por esta como mais apropriado, utilizando-se do bom senso para o alcance do melhor resultado possível.

3.4 Elaboração do Plano de Adequação

Esse é o estágio destinado ao detalhamento das etapas e ações no presente documento. Vale dizer que a conclusão da primeira versão deste Plano de Adequação corresponde ao atendimento da fase 3.4, vinculada à Etapa 3.

Neste ponto, cabe esclarecer que os membros da Comissão Multidisciplinar mesmo antes da designação por meio da Portaria 334/2021, realizaram capacitações, pesquisas de outras experiências e promoveram diversas reuniões para planejar e decidir em conjunto as ações pretendidas.

Os primeiros insights de atividades foram estruturados em uma planilha e posteriormente esta foi sendo aprimorada e validada. Neste momento, esta planilha já conjuga a Matriz RACI e Prazos Estimados, e é o insumo orientador deste Plano de Adequação.

3.5 *Assessment*

Concomitante à fase 3.2, a Comissão Multidisciplinar, no intuito de obter um diagnóstico da realidade atual, realizará um levantamento inicial em relação ao tratamento de dados pessoais junto à Coordenadoria do Tesouro, à Superintendência de Contabilidade e à Coordenadoria da Receita Estadual, as quais representam as macro atividades-fim da Secretaria.

Idealiza-se esta fase com a realização de entrevistas com um roteiro pré-definido e a descrição de forma geral do diagrama de fluxo de dados pessoais armazenados em suas bases de dados.

As entrevistas serão estruturadas em perguntas, como as relacionadas no Quadro 02 a seguir.

Quadro 02 – Roteiro de Entrevista – *Assessment*

1) Quais são os dados pessoais utilizados?
2) Como são recepcionados esses dados (entrada/coleta)?
3) Onde os dados são armazenados?
4) Quais são os usos desses dados?
5) Quais são os sistemas utilizados para tratamento de dados?
6) É realizado compartilhamento desses dados? Se sim, com quem e como? Existe convênio ou contrato?
7) É realizado algum tratamento de dados pessoais utilizando-se de serviços terceirizados? Quais são os contratos e operações?
8) Quais os prazos de exclusão desses dados?
9) É realizado algum tipo de transferência internacional desses dados? Utiliza-se sistemas de nuvens? Há criptografia desses dados?

Fonte: Encarregada SEFIN/RO (2021)

Para efeito de análise da equipe, os diagramas de fluxo dos principais dados pessoais tratados a obter, levará em consideração os ciclos de vida destes, conforme pode-se observar na Figura 04 abaixo.

Figura 04 – Ciclo de Vida dos Dados Pessoais (art. 5º da LGPD)

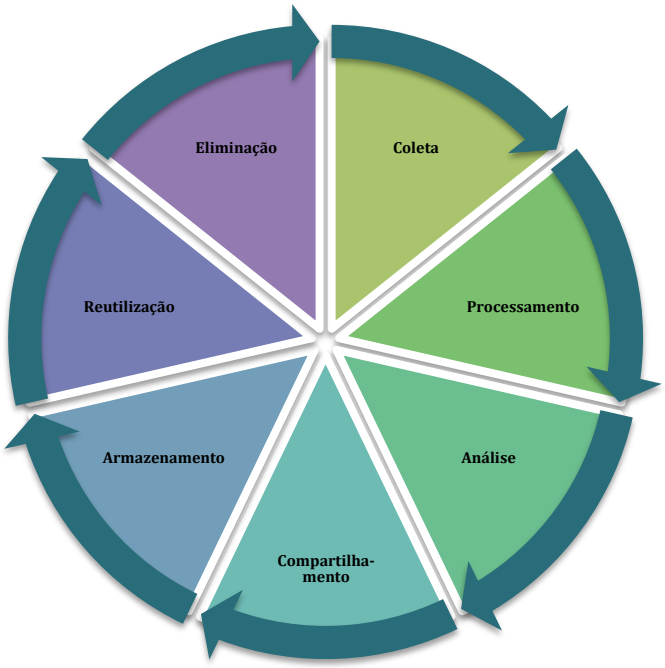

Fonte: Encarregada SEFIN/RO (2021)

No entanto, considerando as particularidades da SEFIN/RO, o diagrama de fluxo de dados poderá ser simplificado, conforme os exemplos hipotéticos demonstrados nas Figuras 05 e 06 abaixo.

Figura 05 – Exemplo de Diagrama de Fluxo de Dados Pessoais das atividades do Tesouro e Contabilidade

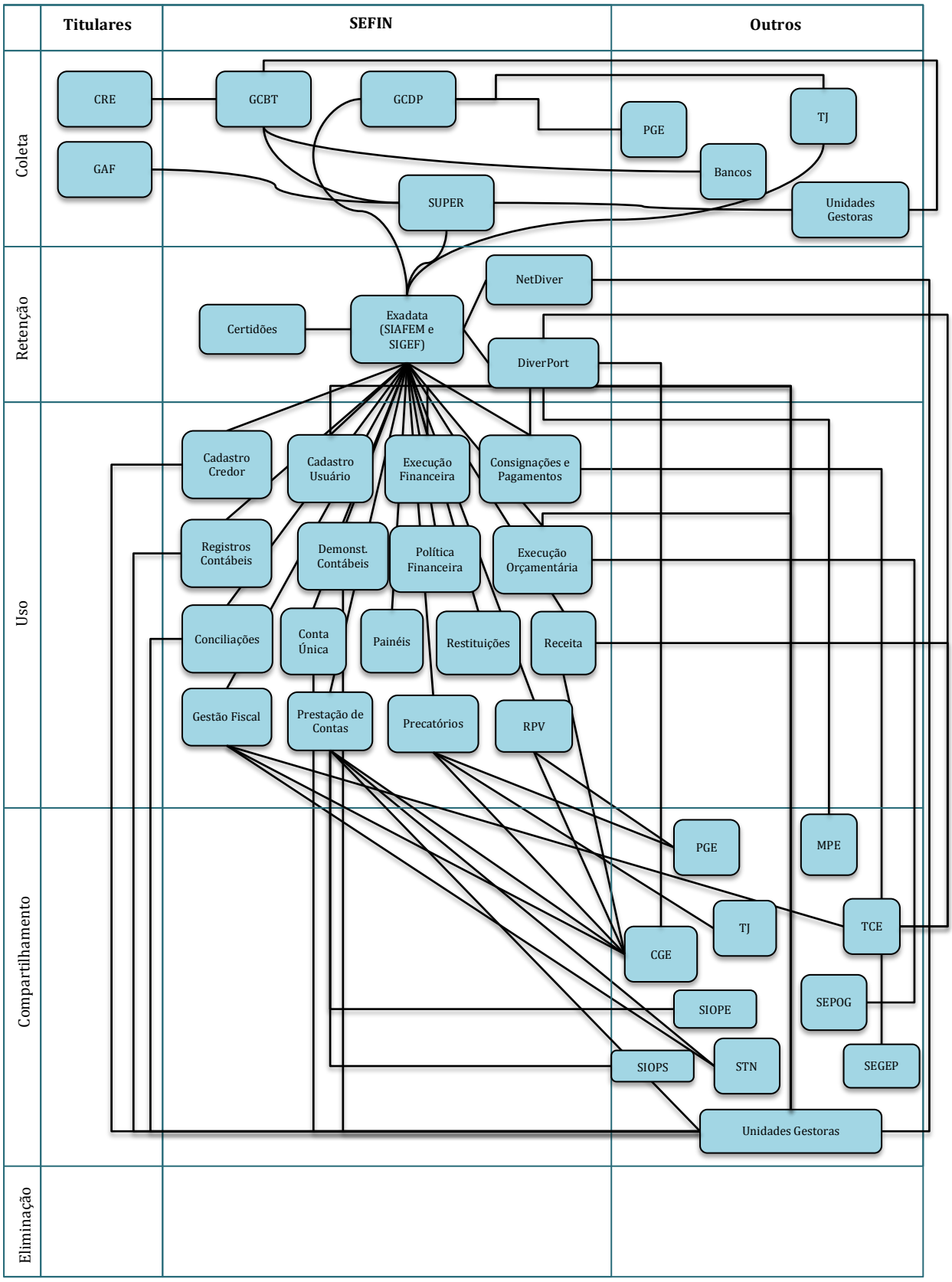

Fonte: Encarregada SEFIN/RO (2021)

Figura 06 – Exemplo de Diagrama de Fluxo de Dados Pessoais das atividades TAF

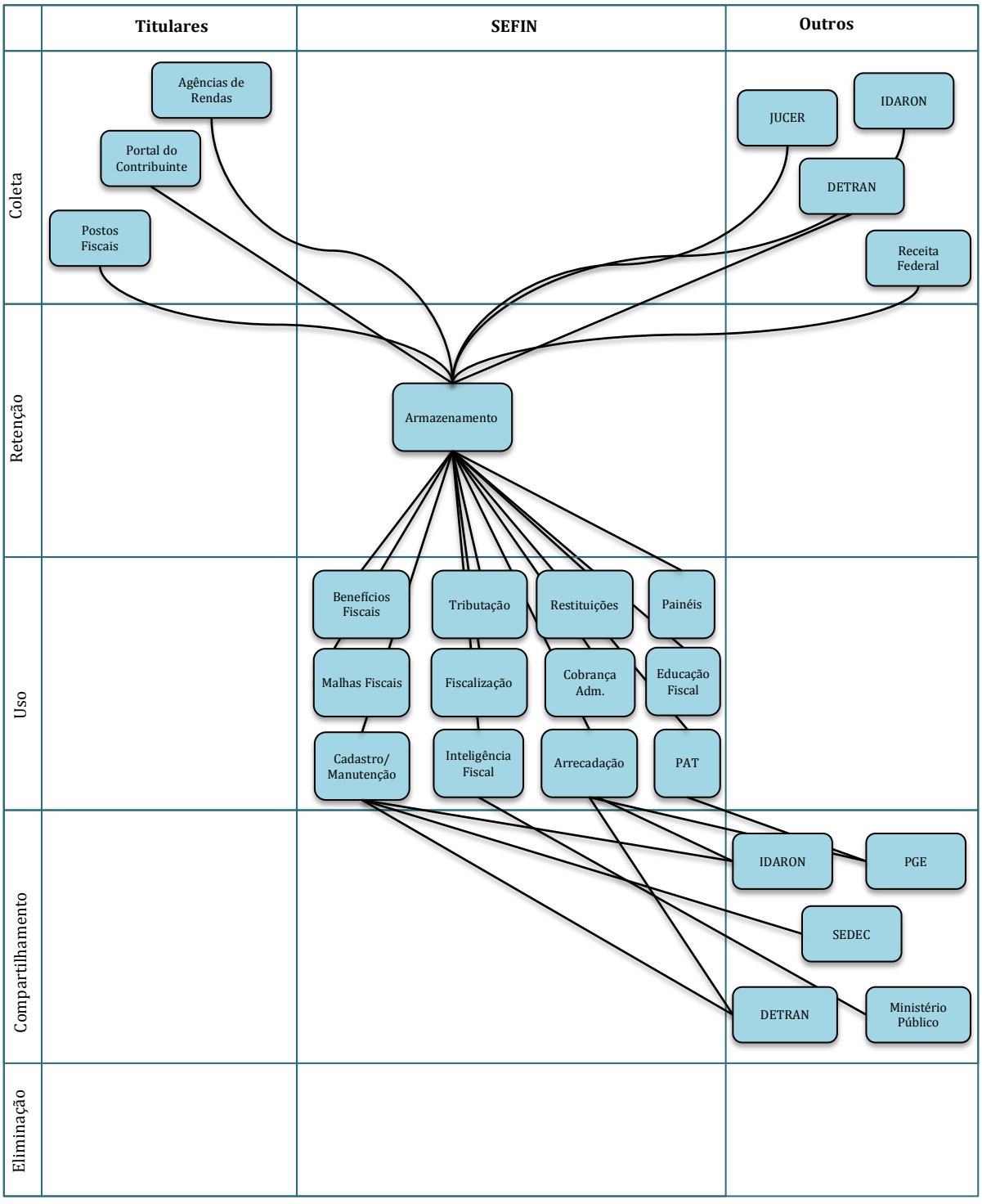

Fonte: Encarregada SEFIN/RO (2021)

É importante registrar que os exemplos demonstrados nas Figuras 05 e 06 acima foram desenvolvidos pela Encarregada, com base em conhecimento da mesma a respeito dos fluxos possíveis, os quais são somente direcionadores dos trabalhos, ou seja, sujeitos à complementação, retificação e validação com os gestores na fase de Assessment.

3.6 Definição dos Processos Priorizados e da Unidade Piloto

Após a fase de *Assessment* e com os insumos resultantes das entrevistas e dos diagramas, a expectativa é de que será possível à Comissão Multidisciplinar identificar os principais processos de negócios da organização e determinar quais incluir na primeira onda varredura rápida (ou seja, uma avaliação leve do impacto sobre a privacidade), destacando os pontos com maior risco de uma perspectiva de privacidade, avaliando vitórias rápidas e uma abordagem compatível com a privacidade básica para que os condutores dessa missão tenham sucesso.

Ainda com base nos dados da fase de *Assessment*, a Comissão deve escolher uma unidade piloto e realizar o inventário, testando o toolkit e aprimorando-o durante o teste.

Ciclo 3 do Programa de Conscientização: Execução

Neste ciclo será lançada a campanha de inventário de dados, esclarecendo o papel de cada responsável, a importância no engajamento de todos os envolvidos e a obrigatoriedade de cumprimento das demandas nos prazos estabelecidos pela Comissão Multidisciplinar.

Assim, deverão ser divulgadas nas reuniões com os gestores orientações para o fornecimento das informações necessárias, esclarecendo os responsáveis e os prazos de entrega, podendo envolver consultas ou reuniões específicas por área com a Comissão Multidisciplinar para esclarecimento de dúvidas.

Neste ciclo do Programa de Conscientização, poderão ser desenvolvidos, ainda, cartilhas e informes sobre privacidade de dados pessoais.

ETAPA 4 - Construção do Inventário de Dados - Primeira Onda de Varredura

4.1 *Data Mapping*

O *Data Mapping*, o *Data Flow* ou simplesmente Inventário de Dados é um conjunto de documentos, planilhas ou ferramentas essenciais para a adequação à LGPD. É a partir deste detalhamento que será possível identificar: quais dados são tratados; como são tratados; quais são de fato essenciais às atividades da SEFIN/RO; quais as finalidades, bem como se o tratamento atende a todos os princípios e regras da LGPD.

Em termos gerais, consistirá na alimentação das planilhas/ferramentas (toolkit) de inventário pelos responsáveis pelo tratamento de dados pessoais, sob orientação da

Comissão Multidisciplinar, com campos de descrição de todo o ciclo de vida do dado pessoal que trafega na SEFIN.
De posse destas informações será possível avaliar se os procedimentos atendem a todos os princípios e regras da LGPD e analisar os riscos, delineando o que precisa ser modificado e quais medidas de salvaguarda deverão ser implementadas.

A consolidação destas informações e análises deverão estar permanentemente atualizadas e disponibilizadas à Comissão, à Encarregada e ao Controlador, para que estes possam produzir relatórios a titulares ou órgãos reguladores, quando solicitados, nos termos da LGPD.

Neste ponto as informações requeridas serão mais detalhadas para que a avaliação seja suficiente à produção do Relatório de Impacto.

Para maior compreensão, recomenda-se a leitura do Guia de Elaboração de Inventário de Dados Pessoais produzido e divulgado pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia no seguinte link de acesso: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/governanca-de-dados/guias-operacionais-para-adequacao-a-lgpd.

No referido link há ainda diversos outros guias, normativos, apresentações e *templates* sobre a temática de recomendável estudo e divulgação, produzidos pela Secretaria de Governo Digital e inspirados em modelos propostos pelas autoridades de proteção de dados da França, Bélgica e Inglaterra.

4.2 Avaliação de Riscos

Nesta fase, o objetivo é avaliar as informações do inventário, identificando as lacunas de segurança da informação e de privacidade sobre os sistemas, demonstrando, à unidade do processo e tomadores de decisão, onde se encontram os riscos dos processos priorizados e o impacto dimensionado, com ações propostas de mitigação destes.

Vale dizer que nesta fase o foco será:
- identificar e avaliar os riscos, e
- identificar medidas para tratar os riscos.
-

É importante, neste sentido, descrever os controles que elevam a segurança da informação diante dos pilares de confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade, tendo como orientação preferencial as seguintes normas e guias:

- ABNT NBR ISO/IEC 31000:2018 (Gestão de Riscos - Atividades coordenadas para dirigir e controlar uma organização no que se refere a riscos);
- ISO/IEC 29100:2011 (escopo de privacidade);
- ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013: Tecnologia da informação — Técnicas de segurança — Sistemas de gestão da segurança da informação - Requisitos.
- ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013: Tecnologia da informação — Técnicas de segurança — Código de prática para controles de segurança da informação.

- ABNT NBR ISO/IEC 27005:2019: Tecnologia da informação — Técnicas de segurança — Gestão de riscos de segurança da informação.
- ABNT NBR ISO/IEC 27701:2019: Técnicas de segurança — Extensão da ABNT NBR ISO/IEC 27001 e ABNT NBR ISO/IEC 27002 para gestão da privacidade da informação — Requisitos e diretrizes.
- ABNT NBR ISO/IEC 31000:2018: Gestão de Riscos — Diretrizes.
- Guia de Boas Práticas LGPD do Comitê Central de Governança de Dados – CCGD;
- Guia de Avaliação de Riscos de Segurança e Privacidade do Comitê Central de Governança de Dados - CCGD.
-

Ademais, cabe lembrar o que dispõe o art. 38 da LGPD, *in verbis*:

> *Art. 38. A autoridade nacional poderá determinar ao controlador que elabore relatório de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente a suas operações de tratamento de dados, nos termos de regulamento, observados os segredos comercial e industrial.*
>
> *Parágrafo único. Observado o disposto no caput deste artigo, o relatório deverá conter, no mínimo, a descrição dos tipos de dados coletados, a metodologia utilizada para a coleta e para a garantia da segurança das informações e a análise do controlador com relação a* ***medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco adotados****.* (grifo nosso)

Desta forma, o resultado desta fase compreenderá insumo para a fase de elaboração do Relatório de Impacto.

Ciclo 4 do Programa de Conscientização: Governança

Neste ciclo do programa recomenda-se a promoção de palestras sobre adequação à LGDP, Governança de Dados e Segurança da Informação, preferencialmente com servidores da própria SEFIN/RO ou em parceria com especialistas da SETIC e/ou CGE.

Neste ciclo do Programa de Conscientização, poderão ser lançadas campanhas de incentivo a adoção de procedimentos para proteção de dados pessoais ou de segurança de informação, tais como:

- revisão dos servidores com acesso aos setores no SEI;
- revisão dos servidores com acesso a sistemas e pastas compartilhadas;
- saneamento de pastas compartilhadas, eliminando-se dados pessoais que não atendam às finalidades permitidas da LGPD, caso encontrados.

ETAPA 5 - Produtos

5.1 Plano de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação e Privacidade da SEFIN/RO

Escândalos de vazamentos de dados e de ataques cibernéticos tornaram-se comuns nos dias atuais e estes são provenientes de meios cada vez mais sofisticados para burlar os controles e medidas de segurança da informação.

Considerando o volume de dados que a SEFIN/RO trata e a relevância de seu papel institucional na entrega de serviços públicos e manutenção da máquina administrativa, é importante que esta esteja consciente de que incidentes de segurança revestem-se de uma realidade possível e que deve ser evitada com medidas de salvaguarda e prevenção.

No entanto, é necessário também que a secretaria esteja preparada para agir em caso de "violação da segurança que provoque, de modo acidental ou ilícito a destruição, a perda, a alteração, a divulgação ou o acesso, não autorizados, a dados pessoais transmitidos, conservados ou sujeitos a qualquer outro tipo de tratamento" (definição constante no art. 4º da GDPR).

Ademais, assim determina a LGPD:

> *Art. 48. O controlador deverá comunicar à autoridade nacional e ao titular a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.*
>
> *§ 1º A comunicação será feita em prazo razoável, conforme definido pela autoridade nacional, e deverá mencionar, no mínimo:*
>
> *I - a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;*
> *II - as informações sobre os titulares envolvidos;*
> *III - a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;*
> *IV - os riscos relacionados ao incidente;*
> *V - os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e*
> *VI - as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.*
>
> *§ 2º A autoridade nacional verificará a gravidade do incidente e poderá, caso necessário para a salvaguarda dos direitos dos titulares, determinar ao controlador a adoção de providências, tais como:*
> *I - ampla divulgação do fato em meios de comunicação; e*
> *II - medidas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente.*
>
> *§ 3º No juízo de gravidade do incidente, será avaliada eventual comprovação de que foram adotadas medidas técnicas adequadas que tornem os dados pessoais afetados ininteligíveis, no âmbito e nos limites técnicos de seus serviços, para terceiros não autorizados a acessá-los.*

Neste sentido, sugere-se a elaboração e contundente divulgação interna de um Plano de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação e Privacidade - PRISIP, ou seja, um documento da SEFIN/RO que deverá ser amplamente conhecido por todos os servidores e que disporá sobre as medidas que devem ser adotadas no caso de um incidente de segurança em dados pessoais, viabilizando, inclusive, a comunicação apropriada e tempestiva à ANPD.

5.2 Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais da SEFIN/RO

De acordo com o art. 5º, inciso XVII da LGPD, relatório de impacto à proteção de dados pessoais é:

> a "documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco".

Por força do art. 10, §3° e do art. 38 da LGPD deverá a SEFIN/RO elaborar seu relatório de impacto à proteção de dados pessoais, para garantir a apresentação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, quando solicitado.
Este relatório deverá conter, no mínimo:

1) a descrição dos tipos de dados coletados,
2) a metodologia utilizada para a coleta e
3) a metodologia utilizada para a garantia da segurança das informações; e
4) a análise do controlador com relação a medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco adotados.

Para tanto, recomenda-se a adoção da estrutura sugerida pela Secretaria do Governo Digital do Ministério da Economia, utilizando-se dos seguintes passos:

Figura 07 – Etapas de Elaboração do RIPD Recomendadas pela Secretaria do Governo Digital – Ministério da Economia

Fonte: CCGD da Secretaria do Governo Digital, Apresentação RIPD (2020).

Cabe registrar que o RIPD deverá ser atualizado a cada onda de varredura e monitoramento, podendo conter as informações da secretaria de forma consolidada ou optar-se pela elaboração de RIPDs para cada macro atividade da SEFIN/RO.

5.3 Transparência das Informações

À primeira vista, a atividade de adequação à LGPD pode ser interpretada como adoção de práticas e implementação de controles e medidas de segurança para proteção de dados.

No entanto, tal empreitada reveste-se de, em verdade, uma gama de ações que envolvem, não somente as mencionadas acima, como também, entre outras, instalar uma cultura de proteção de dados pessoais, conhecer detalhadamente o fluxo destes, verificar a conformidade dos tratamentos e, principalmente, elaborar, manter e revisar uma série de documentos.

Estes documentos darão suporte ao cumprimento de diversos dispositivos da LGPD, a exemplo o de comprovação de conformidade em processo civil, uma vez que, poderá *o "juiz inverter o ônus da prova a favor do titular dos dados quando, a seu juízo, for verossímil a alegação, houver hipossuficiência para fins de produção de prova ou quando a produção de prova pelo titular resultar-lhe excessivamente onerosa"* (art. 42, §2º).

Neste caso, esses documentos viabilizarão a antecipação da SEFIN/RO à eventuais demandas judiciais sobre o tema, uma vez que já terá em mãos os meios suficientes para sua defesa.

Outro ponto de destaque é que estes documentos subsidiarão a prestação de informações aos titulares em relação aos seus dados pessoais tratados no âmbito da SEFIN/RO ou em nome desta (art. 9º), além de atender o fundamento da autodeterminação informativa (art. 2º, inciso II) e aos princípios da transparência, responsabilização e prestação de contas (art. 6º, incisos VI e X).

Ciclo 5 do Programa de Conscientização: Resultados

Este ciclo de Conscientização será voltado para o público interno, com divulgação dos resultados dos trabalhos da Comissão Multidisciplinar e do Plano de Respostas a Incidentes de Segurança da Informação e Privacidade - PRISIP.

ETAPA 6 - Aprofundamento

6.1 Realização da Segunda Onda de Varredura

Nesta fase, os trabalhos descritos nas etapas 4 e 5 serão realizados para promoção de uma segunda onda de varredura, abrangendo os demais processos não priorizados na primeira onda.

A expectativa é de que nesta etapa a SEFIN/RO esteja apta à utilização de soluções tecnológicas existentes no mercado que facilitem o diagnóstico, o inventário, a implementação de medidas de adequação e o monitoramento, em especial nas

áreas de difícil identificação humana, tais como pastas compartilhadas e Sistema SEI.

6.2 Cultura *Privacy By Design*

A SEFIN/RO declara em seu plano estratégico a seguinte visão: “Tornar Rondônia uma referência nacional em gestão fiscal, aproveitando as oportunidades de arrecadação com justiça fiscal, assegurando o controle dos gastos e as condições financeiras para implementação das políticas públicas.”

Com esse norte, esta tem promovido fortemente a inovação em seus processos, desenvolvendo serviços cada vez aprimorados, transformadores e eficientes.

O intuito desta fase é a incorporação Cultura *Privacy By Design* em toda concepção de sistema, produto ou serviço da SEFIN, incluindo essa ideia entre seus valores, sustentando em seus 7 pilares, a saber:

1) proativo, e não reativo; preventivo, e não corretivo;
2) privacidade como padrão;
3) privacidade incorporada ao design;
4) total funcionalidade;
5) segurança ponta a ponta;
6) visibilidade e transparência;
7) respeito pela privacidade do usuário.

Essa metodologia, criada na década de 90, ganhou muito mais destaque com a publicação da LGPD, uma vez que coloca a proteção da privacidade no centro de todo o desenvolvimento, alinhando-se aos propósitos deste Plano de Adequação.

Ciclo 6 do Programa de Conscientização: Cultura

Este ciclo será dedicado ao fortalecimento da cultura de proteção de dados pessoais no âmbito da SEFIN, preferencialmente com ciclo de palestras de sensibilização, treinamentos e capacitações.

Também deverão ser abordadas orientações necessárias à execução da Segunda Onda de Varredura.

ETAPA 7 – Conformidade Contínua

7.1 Monitoramento das Ações de Adequação

Monitorar de forma contínua a implementação dos planos de ação e medidas recomendadas para adequação à LGPD, como a correção de processos para

garantir a minimização dos dados e a remoção de dados pessoais que não atendem aos critérios de finalidade de processamento (incluindo backups).

7.2 Revisão da Política

Esta última fase deste Plano deverá ser dedicada à avaliação das informações produzidas nas etapas anteriores e verificação da necessidade de aprimoramento da política de proteção de dados pessoais da SEFIN e/ou da elaboração de normativos complementares.

Ciclo 7 do Programa de Conscientização: Continuidade

Como uma cultura de proteção de dados pessoais necessita do contínuo reforço, neste ciclo do Programa de Conscientização sugere-se a programação e lançamento de campanhas periódicas anuais que envolvam a temática objeto deste Plano de Adequação.

REFERÊNCIAS

AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS. Guia Orientativo para Definições dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais e do Encarregado. Disponível em: < https://www.gov.br/governodigital/pt-br/seguranca-e-protecao-de-dados/outros-documentosexternos/anpd_guia_agentes_de_tratamento.pdf > Acesso em: 27 jul. 2021.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013: Tecnologia da informação — Técnicas de segurança — Sistemas de gestão da segurança da informação - Requisitos. Rio de Janeiro, 2013.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013: Tecnologia da informação — Técnicas de segurança — Código de prática para controles de segurança da informação. Rio de Janeiro, 2013.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR ISO/IEC 27005:2019: Tecnologia da informação — Técnicas de segurança — Gestão de riscos de segurança da informação. Rio de Janeiro, 2019.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR ISO/IEC 27701:2019: Técnicas de segurança — Extensão da ABNT NBR ISO/IEC 27001 e ABNT NBR ISO/IEC 27002 para gestão da privacidade da informação — Requisitos e diretrizes. Rio de Janeiro, 2019.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR ISO/IEC 31000:2018: Gestão de Riscos — Diretrizes. Rio de Janeiro, 2018.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017. Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13460.htm >. Acesso em: 18 mai. 2021.
BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm >. Acesso em: 18 mai. 2021.

COMITÊ CENTRAL DE GOVERNANÇA DE DADOS - CCGD. Guia de Boas Práticas LGPD. Abril 2020. Disponível em: < https://www.gov.br/governodigital/pt-br/governanca-dedados/guia-de-boas-praticas-lei-geral-de-protecao-de-dados-lgpd >. Acesso em: 16 mai. 2021.

COMITÊ CENTRAL DE GOVERNANÇA DE DADOS - CCGD. Guia de Avaliação de Riscos de Segurança e Privacidade. Disponível em: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/governanca-de-dados/guias-operacionais-para-adequacao-a-lgpd >. Acesso em: 18 mai. 2021.

COMITÊ CENTRAL DE GOVERNANÇA DE DADOS - CCGD. Guia de Elaboração de Inventário de Dados. Disponível em: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/governanca-de-dados/guias-operacionais-para-adequacao-a-lgpd >. Acesso em: 18 mai. 2021.

COMITÊ CENTRAL DE GOVERNANÇA DE DADOS - CCGD. Apresentação RIPD. Disponível em: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/governanca-de-dados/guias-operacionais-para-adequacao-a-lgpd >. Acesso em: 18 mai. 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE. Plano de Adequação. Disponível em: https://governanca.ufs.br/uploads/page_attach/path/11113/Plano_de_Adequa__o_da_UFS_a_LGPD.pdf > Acesso em: 16 mai. 2021.

ANEXOS

Anexo I - Matriz RACI

Ações Planejadas			MATRIZ RACI						Prazo Estimado
			Gabinete (Controlador)	Encarregado e Comissão	Unidades (Prop. Proc.)	Assessoria de Comunicação	GETIC	Titulares dos Dados	
ETAPA 1)	**Mobilização Inicial da SEFIN Para Adequação à LGPD**		**A**	**R**	**C/I**	**I**	**C/I**	**I**	**30 dias**
1.1)	Definição e Formalização do Grupo de Trabalho	Retificação da Portaria de criação da Comissão de Multidisciplinar de Implementação, Adequação e Instrumentalização da Lei Geral de Proteção de Dados e nomeação de um encarregado de dados, estabelecendo uma função de satélite capaz de supervisionar sem conflito de interesses e linhas claras de subordinação à liderança;	A	R	I	I	A/C/I	I	30 dias
1.2)	Registro das Ações	Abertura de Processo SEI específico para registro de todas as atividades de adequação à LGPD;	A	R			I		15 dias
1.3)	Programa de Conscientização	Desenvolvimento do Programa de divulgação interna e externa das regras da LGPD e das iniciativas da SEFIN, objetivando a priorização e empoderamento das atividades de adequação, bem como promover a mudança cultural orientada para a proteção de dados pessoais;	A	A/C/I	C/I	R	C/I		30 dias
	Ciclo 01 do Programa de Conscientização	Divulgar no portal da SEFIN a criação da comissão, objetivos do trabalho e meio de contato pelo Fala.BR Rondônia;	I	A	I	I	R	I	10 dias
ETAPA 2)	**Institucionalizar a Governança do Programa de Gerenciamento de Privacidade**		**R**	**A/C**	**I**	**I**	**A/C/I**	**I**	**60 dias**
2.1)	Definição da Política Geral de Proteção de Dados Pessoais da SEFIN	Elaborar e publicar resolução interna, fornecendo orientação sobre as funções e responsabilidades das partes interessadas típicas que participam da proteção de dados pessoais na SEFIN;	A	R	I	I	A/C/I	I	60 dias
	Ciclo 02 do Programa de Conscientização	Divulgar internamente, via SEI e reuniões com gestores, as regras da LGPD, a Política publicada, bem como determinar a priorização das atividades de adequação;	A	A/C	I	R	I	I	30 dias
ETAPA 3)	**Preparação da SEFIN Para Adequação**		**A**	**R**	**I**	**I**	**A/C/I**	**I**	**45 dias**
3.1)	Matriz de Responsabilidades	Definição das atividades macro para adequação à LGPD e elaboração da Matriz RACI;	A	R	I	I	A/C/I		15 dias
3.2)	Inventário dos Principais Sistemas/Soluções Tec.	Planilhar principais processos e contatos para orientar prioridades e o *assessment*;	A	R	C/I		C/I		10 dias

3.3)	Definição dos Toolkits	Escolher e aprimorar toolkits para documentação dos trabalhos, bem como avaliar possíveis ferramentas/soluções para varredura de dados;	A	R/A	C/I		C/I		20 dias
3.4)	Elaboração do Plano de Adequação	Detalhamento deste planejamento em um Plano de Adequação;	A	R	I	I	C/I	I	20 dias
3.5)	*Assessment*	Levantamento preliminar, por meio de entrevista com os principais gestores da SEFIN que coordenem atividades que envolvam entrada ou tratamento de dados pessoais;	A	R	C/I		C/I		21 dias
3.6)	Definição dos Processos Priorizados e da Unidade Piloto	Identificar os principais processos de negócios da organização e determinar quais incluir na primeira varredura rápida (ou seja, uma avaliação leve do impacto sobre a privacidade), destacando os projetos com maior risco de uma perspectiva de privacidade, avaliando vitórias rápidas e uma abordagem compatível com a privacidade básica para que os proprietários do projeto tenham sucesso; Com base nos dados da fase de *assessment*, a Comissão deve escolher uma unidade piloto e realizar o inventário, testando o toolkit e aprimorando-o durante o teste;		R/A	C/I		C/I		10 dias
	Ciclo 03 do Programa de Conscientização	Lançar campanha de inventário de dados, divulgar cartilha e orientações.	A	A/C	I	R	C/I		15 dias
ETAPA 4)	**Construção do Inventário de Dados - Primeira Onda de Varredura**		**A**	**R/A/C**	**R/C/I**	**I**	**A/C/I**	**I**	**92 dias**
4.1)	*Data Mapping*	Alimentação das planilhas/ferramentas (toolkit) de inventário pelos responsáveis pelo tratamento de dados pessoais, sob orientação da Comissão, com campos de descrição de todo o ciclo de vida do dado que trafega na SEFIN, identificando no mínimo como os dados são coletados e processados, por quais meios, como são usados, os fundamentos legais de tratamento, com quem são compartilhados e como são armazenados e descartados;	A	A/C/I	R	I	A/C/I		62 dias
4.2)	Avaliação de Riscos	Avaliar as informações do inventário, demonstrando, à unidade do processo e tomadores de decisão, onde se encontram os riscos priorizados e o impacto dimensionado, com ações propostas de mitigação de riscos;	A	R	C/I		C/I		30 dias
	Ciclo 04 do Programa de Conscientização	Promoção de palestras sobre adequação à LGDP, Governança de Dados e Segurança da Informação.	A	A/C	I	R	C/I		30 dias
ETAPA 5)	**Produtos**		**R/A**	**C/I**	**C/I**	**I**	**C/I**	**I**	**60 dias**
5.1)	PRISIP	Elaborar um Plano de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação e Privacidade, um documento interno da SEFIN que deverá ser amplamente conhecido por todos os servidores e que dispõe sobre as medidas que devem ser tomadas no caso de um incidente de segurança em dados pessoais;	A	R	C/I	I	C/I	I	29 dias
5.2)	RIPD	Elaboração do primeiro Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais da SEFIN;	R	A/C	I	I	A/C		61 dias
5.3)	Transparência das	Disponibilizar as informações da SEFIN sobre o tratamento de dados, de	A	A/C/I	C/I	R	A/C/I	I	29 dias

	Informações	forma clara, adequada e ostensiva, conforme art. 9 da LGPD;							
	Ciclo 05 do Programa de Conscientização	Divulgação dos resultados e do PRI.	A	A/C/I	I	R	C/I		30 dias
ETAPA 6)	**Aprofundamento**		**A**	**R**	**C/I**	**I**	**C/I**		**150 dias**
6.1)	Realização da Segunda Onda de Varredura	Realizar as atividades descritas nas etapas 4 e 5 com os demais processos da SEFIN;	A	R/A/C	R/C/I	I	A/C/I	I	150 dias
6.2)	Cultura *Privacy By Design*	Incorporação dos 7 pilares da metodologia em toda concepção de produto ou serviço da SEFIN, colocando a proteção da privacidade no centro de todo o desenvolvimento, incluindo essa ideia entre seus valores e balizando sua conduta ética;	A	A/C/I	C/I	I	R	I	60 dias
	Ciclo 06 do Programa de Conscientização	Fortalecimento da cultura de proteção de dados pessoais no âmbito da SEFIN, com ciclo de palestras e treinamentos.	A	A/C/I	I	R	C/I	I	120 dias
ETAPA 7)	**Conformidade Contínua**		**A**	**R**	**C/I**	**I**	**C/I**		**Contínuo**
7.1)	Monitoramento das Ações de Adequação	Monitorar de forma contínua a implementação dos planos de ação e medidas recomendadas para adequação à LGPD, como a correção de processos para garantir a minimização dos dados e a remoção de dados pessoais que não atendem aos critérios de finalidade de processamento (incluindo backups);	A	R	C/I	I	A/C/I		Contínuo
7.2)	Revisão da Política	Avaliar as informações das etapas anteriores e aprimorar a política de proteção de dados pessoais da SEFIN;	A	R	C/I	I	C/I	I	Contínuo
	Ciclo 07 do Programa de Conscientização	Programar e lançar campanhas periódicas anuais que envolvam a temática Privacidade de Dados.	A	A/C/I	I	R	A/C/I	I	Contínuo

Anexo II- Conteúdo sugerido para divulgação

O que é a LGPD?

A Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, mais conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, em meios digitais ou físicos, com objetivo de assegurar a privacidade e a proteção de dados pessoais dos usuários.

A Lei possui normas gerais de interesse nacional, devendo ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A LGPD está dividida em 10 capítulos e 65 artigos.

Nela encontramos informações a respeito do tratamento de dados pessoais, tais como os requisitos, os agentes responsáveis, a possibilidade de transferência e compartilhamento de dados entre órgãos da administração pública, bem como imputação de sanções administrativas em caso de descumprimento de suas regras.

A lei investe de poder o titular de dados pessoais, oferecendo direitos a serem exercidos durante todo o ciclo de vida do tratamento dos dados pessoais pela instituição que detém a responsabilidade pela captação destes. Neste contexto, a norma prevê um conjunto de informações e ferramentas capazes de salvaguardar os direitos dos titulares à liberdade, privacidade e ao livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

No âmbito de atuação da SEFIN/RO, esses mecanismos se traduzem como objeto de fundamental observação na prestação dos serviços à sociedade.

Dentre os conceitos principais apresentados pela LGPD, destaca-se o de dados pessoais.

Mas o que são dados pessoais?

A lei define dados pessoais como sendo toda “informação relacionada a pessoa natural, identificada ou identificável”. Em outras palavras, significa dizer que dados pessoais são todas aquelas informações que se referem a determinada pessoa viva, capaz de ser identificada.

Também constituem dados pessoais o conjunto de informações distintas que são aptas a levar à identificação de determinado indivíduo. São exemplos de dados pessoais: nome, número de RG, CPF, telefone, e-mail e endereço.

Quer saber mais sobre a LGPD? Recomendamos que você clique aqui para ver o texto da SERPRO, fazer um "giro" pela lei e conhecer desde já as principais transformações que ela traz para o país.

Para obter o texto da LGPD na íntegra, clique aqui.

Comissão Multidisciplinar de Implementação, Adequação e Instrumentalização da Lei Geral de Proteção de Dados da SEFIN

A Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia instituiu a Comissão Multidisciplinar de Implementação, Adequação e Instrumentalização da Lei Geral de Proteção de Dados da SEFIN/RO, por meio da Portaria nº 334, de 13 de maio de 2021, publicada no DOE n. 100, de 14 de maio de 2021.

Composição:
I - Representante do Gabinete - DE/SEFIN:

Heloisa Helena de Castro Calmon Sobral;

II - Representante da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC:
Rafael Simões de Souza;

III - Representante da Assessoria de Controle Interno - ASCOINT:
Luísa Rocha Carvalho Bentes;

IV - Representante do Escritório de Gestão e Estratégia – EGE:
Boniek Bezerra Santos; e

V - Representante da Coordenaria da Receita Estadual - CRE:
Ângelo Eduardo Palmezano de Velloso Vianna.

A Coordenação dos trabalhos da comissão ficará a cargo da representante da Assessoria de Controle Interno da SEFIN, a quem caberá as funções de Encarregado da Proteção de Dados, designando-se os representantes da EGE e da CRE como primeiro e segundo suplente, respectivamente, do Encarregado.

Atribuições
Art. 5º da Portaria nº 334, de 13 de maio de 2021, publicada no DOE n. 100, de 14 de maio de 2021:

Compete à Comissão Multidisciplinar:

I – Analisar e sugerir propostas de políticas e diretrizes de proteção à privacidade de dados pessoais para a SEFIN;
II – Planejar e acompanhar a execução de medidas para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados, no âmbito da SEFIN;
III – Acompanhar e convalidar o mapeamento de dados pessoais, no âmbito da SEFIN;
IV – Estabelecer os responsáveis pela execução, levantamento, gestão de riscos e análise do inventário de dados;
V – Convalidar o plano de comunicação institucional sobre procedimento de proteção e privacidade de dados;
VI – Opinar sobre investimentos e aquisições de soluções direcionadas exclusivamente à conformidade da SEFIN à LGPD; e
VII – Apoiar o Encarregado da Proteção de Dados na aplicação de procedimentos institucionais referente à segurança e privacidade de dados e monitorar os resultados.

Encarregada de Dados

A Encarregada pelo tratamento de dados pessoais da Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia atua como canal de comunicação entre a SEFIN, os titulares dos dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

- **Encarregada de Dados:**
  Luísa Rocha Carvalho Bentes
  Auditora Fiscal de Tributos Estaduais
  Chefe da Assessoria de Controle Interno – ASCOINT/SEFIN-RO

- **1º Suplente da Encarregada:**
  Boniek Bezerra Santos
  Analista de TI
  Assessor do Escritório de Gestão e Estratégia – EGE/SEFIN-RO

- **2º Suplente da Encarregada:**
  Ângelo Eduardo Palmezano de Velloso Vianna
  Auditor Fiscal de Tributos Estaduais
  Lotado na Gerência de Fiscalização – GEFIS/CRE/SEFIN-RO

- **Informações de Contato:**
  Para fins de registro, estatísticas e monitoramento das respostas, o meio de comunicação com a Encarregada de Dados da SEFIN e seus suplentes é a plataforma Fala.BR Rondônia da Ouvidoria Geral do Estado.

A Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da SEFIN/RO, aprovada pela Resolução n° 002/2021/SEFIN-ASCOINT, de 30 de julho de 2021, estabeleceu que plataforma Fala.BR Rondônia, administrada pela Ouvidoria Geral do Estado de Rondônia, será o meio de comunicação para registro de solicitações relacionadas a dados pessoais tratados na SEFIN/RO.

Clique aqui para registrar sua demanda no Fala.BR Rondônia

Ademais, no Anexo Único da Política consta o fluxo do processo de atendimento da SEFIN//RO aos titulares de dados pessoais, conferindo ainda mais transparência nas suas ações.

Clique aqui e conheça o fluxo do processo de atendimento ao titular de dados pessoais no âmbito da SEFIN

- **Previsão legal:**
  Artigo 41, §1º, da Lei Geral de Proteção de Dados:
  "A identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, preferencialmente no sítio eletrônico do controlador."

- **Designação da Encarregada e Suplentes:**
  Portaria nº 334, de 13 de maio de 2021, publicada no DOE n. 100 de 14 de maio de 2021

- **Atribuições:**
  Artigo 41, §2º, da Lei Geral de Proteção de Dados:
  - *aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;*
  - *receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;*
  - *orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e*
  - *executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.*

Registro de tratamento de dados

Os agentes de tratamento de dados devem guardar todos os registros das operações de tratamento dos dados pessoais realizadas no âmbito da SEFIN/RO.

A Comissão Multidisciplinar de Implementação, Adequação e Instrumentalização da Lei Geral de Proteção de Dados da SEFIN/RO coordena o mapeamento das principais atividades que envolvem a coleta e tratamento de dados pessoais na estrutura administrativa da secretaria.

Participam do mapeamento de dados os responsáveis pelas principais unidades da SEFIN, conforme estrutura organizacional disposta no Decreto n° 25.424, de 24 de setembro de 2020.

Legislação Relacionada

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)

Leis e Regulamentos Pertinentes

- Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet)
- Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação)
- General Data Protection Regulation - Lei Europeia de Proteção de Dados (GDPR)

Resoluções Internas

- Portaria nº 334, de 13 de maio de 2021, publicada no DOE n. 100 de 14 de maio de 2021 – Institui Comissão Multidisciplinar de Implementação, Adequação e Instrumentalização da Lei Geral de Proteção de Dados, no âmbito da Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia, designa servidores para composição, estabelece competências, indica encarregado de dados e suplentes e dá outras providências.
- Resolução n° 002/2021/SEFIN-ASCOINT, publicada no DOE n. 153 de 30 de julho de 2021 - Aprova a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais a ser observada no âmbito da Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia.
- Resolução n° 003/2021/SEFIN-ASCOINT, publicada no DOE n. 155 de 03 de agosto de 2021 - Aprova o Plano de Resposta a Incidentes de Segurança e Privacidade - PRISIP, a ser seguido no âmbito da Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia.

Política de Privacidade

Secretaria de Estado de Finanças instituiu sua Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, com o fim de estabelecer o compromisso em aplicar, na execução de sua finalidade pública, princípios, diretrizes e procedimentos para o tratamento de dados pessoais, de acordo com as normas de segurança e transparência, visando a proteção à privacidade dos dados dos titulares.

Dessa maneira, a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da SEFIN/RO, aprovada pela Resolução n° 002/2021/SEFIN-ASCOINT, de 30 de julho de 2021, tem como finalidade precípua a adequação das atividades prestadas pela secretaria ao que dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), bem como instrumentos normativos específicos que contém o mesmo objeto, como a Lei de Acesso à informação - LAI.

Cabe registrar que a primeira Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da SEFIN/RO foi aprovada por meio da Resolução N. 001/2021/SEFIN-ASCOINT, de 21 de maio de 2021. No entanto, após as orientações expedidas pela ANPD, esta foi revogada pela Resolução n° 002/2021/SEFIN-ASCOINT, de 30 de julho de 2021, estando esta última atualmente em vigor.

Plano de Adequação

Como resultado do planejamento inicial da Comissão Multidisciplinar, foi elaborado o Plano de Adequação da SEFIN/RO à LGPD. Trata este documento de um plano estruturado para adequação da Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia às regras da Lei n. 13.709, de 18 de setembro de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Como integrante da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, a Secretaria de Finanças, no exercício de suas funções institucionais, utiliza dados pessoais indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações legais e necessários à execução de políticas públicas. Neste contexto, deve a SEFIN/RO iniciar um esforço para mapear os seus processos que envolvam tratamento de dados pessoais e promover a conformidade com as disposições da LGPD, com vistas a assegurar os direitos dos titulares.

Como um planejamento dinâmico e inicial, as abordagens delineadas no referido plano estarão abertas a processos colaborativos com os agentes de tratamento. Assim, durante a execução deste, podem as etapas e ações serem conduzidas de modo diverso ou aprimorado, uma vez que inexistem

metodologias determinadas e as experiências de outras unidades fazendárias ainda são escassas para balizar a atuação dos responsáveis.

De toda sorte, com este Plano de Adequação à LGPD, a SEFIN/RO demonstra forte comprometimento com a temática proteção de dados pessoais, à medida que encadeia detalhadamente suas etapas, de forma clara e coerente, empodera a equipe e prioriza as suas missões.

É importante destacar, por fim, que a SEFIN/RO está receptiva ao intercâmbio de ideias e dotará de transparência suas ações aos titulares, aos envolvidos na secretaria, aos órgãos reguladores e de controle e quaisquer demais interessados em acompanhar o passo a passo da execução deste plano.

Clique aqui para conhecer o Plano de Adequação da SEFIN/RO à LGPD.

Plano de Respostas a Incidentes de Segurança da Informação e Privacidade – PRISIP

Escândalos de vazamentos de dados e de ataques cibernéticos tornaram-se comuns nos dias atuais e estes são provenientes de meios cada vez mais sofisticados para burlar os controles e medidas de segurança da informação.

Considerando o volume de dados que a SEFIN/RO trata e a relevância de seu papel institucional na entrega de serviços públicos e manutenção da máquina administrativa, é importante que esta esteja consciente de que incidentes de segurança revestem-se de uma realidade possível e que deve ser evitada com medidas de salvaguarda e prevenção.

No entanto, é necessário também que a secretaria esteja preparada para agir em caso de "violação da segurança que provoque, de modo acidental ou ilícito a destruição, a perda, a alteração, a divulgação ou o acesso, não autorizados, a dados pessoais transmitidos, conservados ou sujeitos a qualquer outro tipo de tratamento" (definição constante no art. 4º da GDPR).

Ademais, a LGPD, em seu artigo 48 determina que "o controlador deverá comunicar à autoridade nacional e ao titular a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares."

Neste sentido, foi elaborado um Plano de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação e Privacidade - PRISIP, ou seja, um documento da SEFIN/RO que deverá ser amplamente conhecido por todos os servidores e que dispõe sobre as medidas que devem ser adotadas no caso de um incidente de segurança, incluindo os que envolvem em dados pessoais, com vistas a viabilizar, inclusive, a comunicação apropriada e tempestiva à ANPD.

Clique aqui para conhecer o PRISIP - Plano de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação e Privacidade da SEFIN/RO.

Termos de Uso e Política de Cookies da Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia

A sua privacidade é importante para nós. É política da Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia respeitar a sua privacidade em relação a qualquer informação sua que possamos coletar no site Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia, e outros sites que possuímos e operamos.

Solicitamos informações pessoais apenas quando realmente precisamos delas para lhe fornecer um serviço. Fazemo-lo por meios justos e legais, com o seu conhecimento e consentimento. Também informamos por que estamos coletando e como será usado.

Apenas retemos as informações coletadas pelo tempo necessário para fornecer o serviço solicitado. Quando armazenamos dados, protegemos dentro de meios comercialmente aceitáveis para evitar perdas e roubos, bem como acesso, divulgação, cópia, uso ou modificação não autorizados.

Não compartilhamos informações de identificação pessoal publicamente ou com terceiros, exceto quando exigido por lei.

O nosso site pode ter links para sites externos que não são operados por nós. Esteja ciente de que não temos controle sobre o conteúdo e práticas desses sites e não podemos aceitar responsabilidade por suas respectivas políticas de privacidade.

Você é livre para recusar a nossa solicitação de informações pessoais, entendendo que talvez não possamos fornecer alguns dos serviços desejados.

O uso continuado de nosso site será considerado como aceitação de nossas práticas em torno de privacidade e informações pessoais. Se você tiver alguma dúvida sobre como lidamos com dados do usuário e informações pessoais, entre em contato conosco.

O que são cookies?

Como é prática comum em quase todos os sites profissionais, este site usa cookies, que são pequenos arquivos baixados no seu computador, para melhorar sua experiência. Esta página descreve quais informações eles coletam, como as usamos e por que às vezes precisamos armazenar esses cookies. Também compartilharemos como você pode impedir que esses cookies sejam armazenados, no entanto, isso pode fazer o downgrade ou 'quebrar' certos elementos da funcionalidade do site.

Como usamos os cookies?

Utilizamos cookies por vários motivos, detalhados abaixo. Infelizmente, na maioria dos casos, não existem opções padrão do setor para desativar os cookies sem desativar completamente a funcionalidade e os recursos que eles adicionam a este site. É recomendável que você deixe todos os cookies se não tiver certeza se precisa ou não deles, caso sejam usados para fornecer um serviço que você usa.

Desativar cookies
Você pode impedir a configuração de cookies ajustando as configurações do seu navegador (consulte a Ajuda do navegador para saber como fazer isso). Esteja ciente de que a desativação de cookies afetará a funcionalidade deste e de muitos outros sites que você visita. A desativação de cookies geralmente resultará na desativação de determinadas funcionalidades e recursos deste site. Portanto, é recomendável que você não desative os cookies.

Cookies que definimos

- Cookies relacionados à conta: Se você criar uma conta conosco, usaremos cookies para o gerenciamento do processo de inscrição e administração geral. Esses cookies geralmente serão excluídos quando você sair do sistema, porém, em alguns casos, eles poderão permanecer posteriormente para lembrar as preferências do seu site ao sair.
- Cookies relacionados ao login: Utilizamos cookies quando você está logado, para que possamos lembrar dessa ação. Isso evita que você precise fazer login sempre que visitar uma nova página. Esses cookies são normalmente removidos ou limpos quando você efetua logout para garantir que você possa acessar apenas a recursos e áreas restritas ao efetuar login.

- Cookies relacionados a boletins por e-mail: Este site oferece serviços de assinatura de boletim informativo ou e-mail e os cookies podem ser usados para lembrar se você já está registrado e se deve mostrar determinadas notificações válidas apenas para usuários inscritos / não inscritos.
- Solicitações com cookies relacionados: Este site oferece facilidades e alguns cookies são essenciais para garantir que sua solicitação seja lembrada entre as páginas, para que possamos processá-la adequadamente.
- Cookies relacionados a pesquisas: Periodicamente, oferecemos pesquisas e questionários para fornecer informações interessantes, ferramentas úteis ou para entender nossa base de usuários com mais precisão. Essas pesquisas podem usar cookies para lembrar quem já participou numa pesquisa ou para fornecer resultados precisos após a alteração das páginas.
- Cookies relacionados a formulários: Quando você envia dados por meio de um formulário como os encontrados nas páginas de contato ou nos formulários de comentários, os cookies podem ser configurados para lembrar os detalhes do usuário para correspondência futura.
- Cookies de preferências do site: Para proporcionar uma ótima experiência neste site, fornecemos a funcionalidade para definir suas preferências de como esse site é executado quando você o usa. Para lembrar suas preferências, precisamos definir cookies para que essas informações possam ser chamadas sempre que você interagir.

Cookies de Terceiros

Em alguns casos especiais, também usamos cookies fornecidos por terceiros confiáveis. A seção a seguir detalha quais cookies de terceiros você pode encontrar através deste site.

- Este site usa o Google Analytics, que é uma das soluções de análise mais difundidas e confiáveis da Web, para nos ajudar a entender como você usa o site e como podemos melhorar sua experiência. Esses cookies podem rastrear itens como quanto tempo você gasta no site e as páginas visitadas, para que possamos continuar produzindo conteúdo atraente.

Para mais informações sobre cookies do Google Analytics, consulte a página oficial do Google Analytics.

- As análises de terceiros são usadas para rastrear e medir o uso deste site, para que possamos continuar produzindo conteúdo atrativo. Esses cookies podem rastrear itens como o tempo que você passa no site ou as páginas visitadas, o que nos ajuda a entender como podemos melhorar o site para você.
- Periodicamente, testamos novos recursos e fazemos alterações sutis na maneira como o site se apresenta. Quando ainda estamos testando novos recursos, esses cookies podem ser usados para garantir que você receba uma experiência consistente enquanto estiver no site, enquanto entendemos quais otimizações os nossos usuários mais apreciam.
- À medida que oferecemos serviços, é importante entendermos as estatísticas sobre quantos visitantes de nosso site realmente demandam e, portanto, esse é o tipo de dado que esses cookies rastrearão. Isso é importante para você, pois significa que podemos fazer previsões de serviços com precisão que nos permitem analisar nossas atividades operacionais para garantir a você a melhor experiência possível.

Compromisso do Usuário

O usuário se compromete a fazer uso adequado dos conteúdos e da informação que a Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia oferece no site e com caráter enunciativo, mas não limitativo:

- A) Não se envolver em atividades que sejam ilegais ou contrárias à boa fé a à ordem pública;
- B) Não difundir propaganda ou conteúdo de natureza racista, xenofóbica, ou casas de apostas, jogos de sorte e azar, qualquer tipo de pornografia ilegal, de apologia ao terrorismo ou contra os direitos humanos;
- C) Não causar danos aos sistemas físicos (hardwares) e lógicos (softwares) do Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia, de seus fornecedores ou terceiros, para introduzir ou disseminar vírus informáticos ou quaisquer outros sistemas de hardware ou software que sejam capazes de causar danos anteriormente mencionados.

Mais informações

Esperemos que esteja esclarecido e, como mencionado anteriormente, se houver algo que você não tem certeza se precisa ou não, geralmente é mais seguro deixar os cookies ativados, caso interaja com um dos recursos que você usa em nosso site.

Versão: 1.0 - Data de criação: 19/07/2021.